





**1ª ATA DA SESSÃO INTERNA-JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 26/2023-PROC. ADM. Nº 203930/2023**

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 09:00hs, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 45/2023, ao final assinados, com o fim específico de analisar e julgar a Documentação de Habilitação da licitante: **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, referente a CONCORRÊNCIA nº 26/2023, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa capacitada para a execução dos serviços de Infraestrutura, Estabilização e Contenção de Encostas, em diversos logradouros da Cidade, devendo ser prestado continuamente, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, em áreas que compreendem a Prefeitura Bairro IV que abrange os Bairros Itapuã e Ipitanga, de acordo com o Edital e seus anexos. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão consignou o seguinte: Que a empresa PJ apresentou atestados técnicos/CAT's nºs 26501/2016 e 160044/2022, em nomes dos CONSÓRCIOS PEJOTA-AJ LAGOA GRANDE e STELLA MARIS, respectivamente. Que conforme disposto no subitem 11.9.3.1 "A licitante que apresentar atestado(s) emitido(s) em nome de consórcio(s) serão consideradas as quantidades executadas pela licitante na proporção de sua participação no consórcio, a qual deverá constar do corpo do Atestado. Caso não conste a citada proporção no atestado deverá ser apresentado o Termo de Constituição do referido Consórcio". Diante disso se fez necessário realizar Diligência (doc. anexo), com base no art. 43, §3º da Lei 8.666/93 e no Acórdão nº 1.211/2021-Plenário, junto a empresa, para complementar a instrução do processo, sendo prontamente atendida (doc. anexo). Dessa fora, a Comissão decidiu por Declarar a licitante **HABILITADA NO CERTAME**, em razão de preencher os requisitos exigidos no Edital: Demonstração Capacidade Jurídica (subitem 11.1), Demonstração da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (subitem 11.2), Demonstração da Idoneidade Financeira (subitem 11.8), Demonstração da Capacidade Técnica Profissional e Operacional (subitem 11.9), conforme quadro detalhado que segue anexo, como se transcrito fosse nessa Ata, e Documentos Complementares à Habilitação (subitem 11.10). Sendo o ato aqui devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei Federal nº 8.666/93. O resultado do julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, para ciência dos interessados, onde será concedido o prazo recursal, conforme disposto no art. 109, I, "a", §1º c.c art. 110, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 20 de dezembro de 2023.


Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente


Adriana de Figueiredo Braga
Membro


Maria do Alêm G. Silva
Membro


Rose Mary M. Araújo
Membro


Aelson S. Queiroz
Membro

DILIGÊNCIA-CONCORRÊNCIA Nº 26/2023

COPEL SUCOP <copel.sucop@salvador.ba.gov.br>

Ter, 19/12/2023 15:49

Para:Licitacao Pejota <licitacoes@pjconstrucoes.com>;Marilene Araújo Filha <contratos@pjconstrucoes.com>; contato@pjconstrucoes.com <contato@pjconstrucoes.com>

À

PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

ASSUNTO: Licitação. Diligência
Ref. Concorrência nº 26/2023

Prezados,

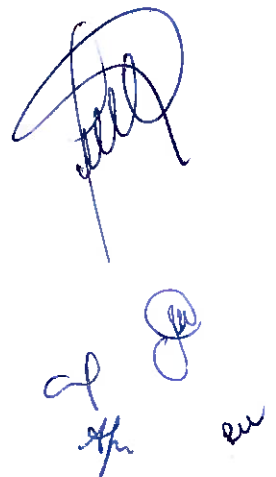
Considerando a faculdade estatuída no art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, para promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase em que este se encontre, a SUCOP-Superintendência de Obras Públicas do Salvador, através da Comissão Permanente de Licitação, vem, por meio de DILIGÊNCIA, **que seja enviado cópia do Termo de Constituição do Consorcio, referente as CATs 26501/2016-CONSÓRCIO PEJOTA-AJ LAGOA GRANDE e 160044/2022-CONSÓRCIO STELLA MARIS, conforme disposto no subitem 11.9.3.1 do Edital:**

A licitante que apresentar atestado(s) emitido(s) em nome de consórcio(s) serão consideradas as quantidades executadas pela licitante na proporção de sua participação no consórcio, a qual deverá constar do corpo do Atestado. Caso não conste a citada proporção no atestado deverá ser apresentado o Termo de Constituição do referido Consórcio;

Encarecemos na brevidade do atendimento deste pleito, em no máximo 02 (dois) dias uteis, tendo em vista que a finalidade desta diligência é reunir todas as informações necessárias, a fim de que se possa tomar a melhor decisão, isto é, a mais segura e adequada à Administração.

Cordialmente,

Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente Comissão de Licitação/SUCOP
PMS-Prefeitura Municipal do Salvador
Contato: (71) 3202-4339/4357



Re: DILIGÊNCIA-CONCORRÊNCIA N° 26/2023

Licitacao Pejota <licitacoes@pjconstrucoes.com>

Ter, 19/12/2023 18:41

Para:COPEL SUCOP <copel.sucop@salvador.ba.gov.br>

📎 2 anexos (3 MB)

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO PJ_Tracomal.pdf; CONTRATO DE CONSORCIO PEJOTA - AJ LAGOA GRANDE FEIRA DE SANTANA.pdf;

Prezados,

Atendendo a Diligência Referente a Concorrência N° 26/2023 _ SUCOP, segue anexo **Termo de Constituição do Consórcio**, referente as CATs 26501/2016-CONSÓRCIO PEJOTA-AJ LAGOA GRANDE e 160044/2022-CONSÓRCIO STELLA MARIS. ✓

Atenciosamente,

Patrícia Pereira

Em ter., 19 de dez. de 2023 às 15:49, COPEL SUCOP <copel.sucop@salvador.ba.gov.br> escreveu:

À

PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

ASSUNTO: Licitação. Diligência
Ref. Concorrência nº 26/2023

Prezados,

Considerando a faculdade estatuída no art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, para promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase em que este se encontre, a SUCOP-Superintendência de Obras Públicas do Salvador, através da Comissão Permanente de Licitação, vem, por meio de DILIGÊNCIA, **que seja enviado cópia do Termo de Constituição do Consorcio, referente as CATs 26501/2016-CONSÓRCIO PEJOTA-AJ LAGOA GRANDE e 160044/2022-CONSÓRCIO STELLA MARIS, conforme disposto no subitem 11.9.3.1 do Edital:**

A licitante que apresentar atestado(s) emitido(s) em nome de consórcio(s) serão consideradas as quantidades executadas pela licitante na proporção de sua participação no consórcio, a qual deverá constar do corpo do Atestado. Caso não conste a citada proporção no atestado deverá ser apresentado o Termo de Constituição do referido Consórcio;

Encarecemos na brevidade do atendimento deste pleito, em no máximo 02 (dois) dias uteis, tendo em vista que a finalidade desta diligência é reunir todas as informações necessárias, a fim de que se possa tomar a melhor decisão, isto é, a mais segura e adequada à Administração.

Cordialmente,

Ana Lúcia Luz de S. e Silva

CONTRATO DE "CONSÓRCIO PEJOTA - AJ LAGOA GRANDE FEIRA DE SANTANA"

Pelo presente instrumento, **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.**, empresa estabelecida na Av. Santos Dumont, 1200, Centro Empresarial Ipitanga, Sala 201, Centro, CEP 42.700-970, Lauro de Freitas, Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 03.174.004/0001-84, NIRE nº 292.020.923.93, inscrição estadual nº 051.564.126, representada pelo seu sócio-gerente Pedro de Araújo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Alameda Catabas, nº 68, Caminho das Arvores, Cep: 41.820-440, no município de Salvador-BA, portador da célula de identidade nº 04354576 SSP/BA, CPF 454.872.195-91, e **AJ CONSTRUTORA LTDA EPP**, empresa estabelecida na Rua Pajussara, 216 E, Ilha amarela, CEP 40.175-300, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 04.433.789/0001-25, NIRE nº 29202343299, inscrição estadual nº 552.364-87, representada por seu sócio-gerente Alexandre Augusto Menezes Jaqueira, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua da Graça, 292, AP. 1102, Graça, CEP 40150-055, no município de Salvador-BA, portador da cédula de identidade nº 379.966 22 SSP/BA, CPF 028.558.525-87, em conjunto doravante denominadas, simplesmente, **CONSORCIADAS**, resolvem, em comum acordo, firmar o presente contrato de consórcio, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CAPÍTULO I. DESIGNAÇÃO

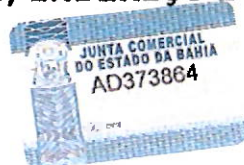
Cláusula Primeira - O Consórcio é designado "CONSÓRCIO PEJOTA - AJ LAGOA GRANDE FEIRA DE SANTANA", doravante denominado, simplesmente, CONSÓRCIO.

Parágrafo Único - O CONSÓRCIO não tem personalidade jurídica, mas tem capacidade negocial e judicial.

CAPÍTULO II. OBJETO

Cláusula Segunda - O objeto do CONSÓRCIO é a execução dos serviços presentes na concorrência conforme Edital Concorrência nº 015/2013, para a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, que tem por finalidade a contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia para requalificação urbana com execução de pavimentação e drenagem no entorno da Lagoa Grande e unidades habitacionais, no núcleo Conceição, no Município de Feira de Santana, Bahia, conforme estabelecido no Edital, nos termos do seu instrumento convocatório e do contrato respectivo a ser celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, sob Convênio nº 094.13;

CAPÍTULO III. DURAÇÃO, ENDEREÇO E FORO



Eduardo A. Andrade Filho
OAB/BA - 17.899 - VISTO P/ CRPJ JUCER



Cláusula Terceira - O prazo de duração do CONSÓRCIO será o equivalente ao tempo necessário para a consecução do seu objeto, acrescido do tempo necessário para a quitação de todas suas obrigações e direitos, quando então será extinto.

Cláusula Quarta - O endereço do CONSÓRCIO é na Av. Santos Dumont, 1200, Sala 201, Estrada do Coco, CEP 42.700-000, Lauro de Freitas, Bahia.

Cláusula Quinta - O Foro do CONSÓRCIO é o de Lauro de Freitas (BA), renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja, ficando estabelecida a arbitragem para a solução de conflitos.

CAPÍTULO IV. OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES, PRESTAÇÕES E DESPESAS COMUNS

Cláusula Sexta - Todas as obrigações, prestações e despesas comuns, das CONSORCIADAS na execução do objeto do CONSÓRCIO serão assumidas pelas mesmas de acordo com o percentual de participação assim definido:

<u>CONSORCIADA</u>	<u>PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO</u>
PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.	90 % (NOVENTA PORCENTO)
AJ CONSTRUTORA LTDA EPP	10 % (DEZ PORCENTO)

Cláusula Sétima - A responsabilidade das CONSORCIADAS em relação ao objeto social é solidária, à exceção da responsabilidade pela gerência dos serviços de manutenção das obras, que obedecerá ao disposto na cláusula décima segunda.

Cláusula Oitava - As CONSORCIADAS prestarão à sociedade capital, se for necessário, bem como as atividades de organização dos serviços contratados.

Cláusula Nona - As atividades de organização dos serviços de execução das obras, e correlatos, serão desenvolvidos pelas CONSORCIADAS, na forma do disposto no Capítulo VI.

CAPÍTULO V. - RECEBIMENTO DE RECEITAS E PARTILHAS DE RESULTADOS

Cláusula Décima - Se houver necessidade de aportes, cada uma das CONSORCIADAS terá direito, antes de partição dos resultados, ao reembolso do quanto houverem aportado, como recebimento de receitas.

CAPÍTULO VI - ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÕES, CONTABILIDADE



Eduardo A. Andrade Filho
OAB/BA - 17.899 - VISTO P/ CRP/J JUCEB

Cláusula Décima Primeira - A liderança do CONSÓRCIO caberá a consorciada PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, por intermédio de seu sócio-gerente Pedro de Araújo, residente e domiciliado na Alameda Catabas, nº 68, Caminho das Arvores, Cep: 41.820-440, no município de Salvador-BA ou mandatários que para tal fim específico e formalmente constituírem as empresas que compõem o presente CONSÓRCIO;

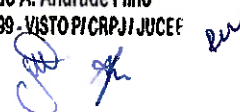
Cláusula Décima Segunda - A administração do CONSÓRCIO será feita isoladamente pela consorciada PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, designada neste ato como empresa LÍDER do CONSÓRCIO, com poderes para deliberações administrativas, legais e financeiras, necessárias à consecução do objeto do CONSÓRCIO, exemplificadas, mas não exhaustivamente: com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sendo autorizado o uso do nome empresarial, inclusive para assumir obrigações, seja em favor de qualquer das CONSORCIADAS ou de terceiros; aprovar e executar as normas e procedimentos operacionais, os planos e orçamentos de curto/longo prazo das obras, os relatórios gerenciais de avaliação de desempenho e os balancetes, bem como, à qualquer tempo, as demonstrações contábeis do CONSÓRCIO;

Parágrafo Único - A empresa líder está autorizada a assumir todas as responsabilidades pela representatividade legal do CONSÓRCIO, durante todo o período de cumprimento do objeto deste instrumento, indicando representante(s) legal (is), podendo o mesmo(s) assinar a proposta e quaisquer outros documentos que acompanham ou venham a acompanhar o processo licitatório em referência e sua execução, objeto deste instrumento, acordar, transigir, desistir, proceder pedidos de revisão, enfim representar o CONSÓRCIO em todas as fases da licitação e da execução do objeto do CONSÓRCIO, assumindo todas as responsabilidades em nome das Empresas Consorciadas para todos os efeitos do procedimento licitatório e execução de seu objeto referido neste instrumento, tratando com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, todas as questões relativas ao certame licitatório e execução do seu objeto.

Cláusula Décima Terceira - A contabilidade poderá ser feita por empresa de contabilidade contratada em conjunto pelas CONSORCIADAS, cujo custo será suportado por elas.

Parágrafo Único - A empresa contratada deverá manter todos os livros, documentos e registros contábeis à disposição das CONSORCIADAS, para análise "in loco", sendo certo que o trabalho da empresa contratada deverá ser feito de forma articulada com os departamentos contábeis de cada uma das CONSORCIADAS.

CAPÍTULO VII - TRANSFERÊNCIA DE PARTICIPAÇÕES



Cláusula Décima Quarta - É expressamente vedado a cessão de participações, total ou parcialmente, neste CONSÓRCIO.

CAPÍTULO VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Quinta - Os Administradores, aqui qualificados, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Sexta - As partes promoverão o registro do presente contrato na Junta Comercial do Estado da Bahia nos termos do parágrafo único do artigo 279 da Lei 6.404/76, bem como farão publicar a certidão do arquivamento.

E assim por estarem justas, vistas e contratadas, assinarão o presente instrumento em 04 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatária do presente.

Lauro de Freitas-BA, 26 de novembro de 2013.

AD 0116962

[Handwritten signature]

PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
PEDRO DE ARAÚJO

[Handwritten signature]

AJ CONSTRUTORA LTDA EPP
ALEXANDRE AUGUSTO M. JAQUEIRA

[Handwritten signature]

Primeira Testemunha - Maria Almirete de Araújo Oliveira
RG: 1147534403/SSP-BA - CPF: 015.647.235-00

[Handwritten signature]

Segunda Testemunha - Ricardo Brito Almeida
RG 0639077129/SSP-BA - CPF 940.628.975-04

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICADO O REGISTRO EM 19/12/2013 Nº 25500022857
Protocolo: 13/261660-2, de 08/12/2013
HELENE RUIZ RAMOS
SECRETARIA GERAL



[Handwritten signature]
Eduardo A. Andrade Filho
OAB/BA - 17.899 - VISTO P/ CRPJ JUCEB



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as empresas:

PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Mangueiras, 166, Bairro Novo Horizonte, na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 03.174.004/0001-84, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Pedro de Araújo, Brasileiro, Casado, Empresário, Carteira de Identidade nº 04.354.576-91, inscrito no CPF sob nº 454.872.195-91, residente e domiciliado na cidade do Salvador, Estado da Bahia, doravante denominada simplesmente **PJ CONSTRUÇÕES**,

TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 208, Bairro São Geraldo, na Cidade. do Serra, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ .sob o nº 27.143.007/0001-19, neste ato representada por seus Sócios Administradores, Alcides Taquete Machado, Brasileiro, Casado, industrial, inscrito no CPF sob nº 096.110.027-34, estabelecido na cidade de Vitória - ES, à rua Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto, 241, Edifício Rio Negro, Bloco "b", apart. 303 – Mata da Praia, CEP: 29.065-330 e José Antônio Machado, Brasileiro, Casado, industrial, inscrito no CPF sob nº 096.418.317-04, estabelecido na cidade de Vitória - ES, à Av. Dante Michelini, nº 1845/702, edifício Rio Madeira, Mata da Praia, CEP: 29.066-430, doravante denominada simplesmente **TRACOMAL**.

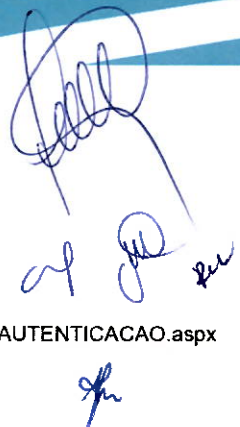
Representadas nas formas de seus respectivos contratos sociais, doravante em conjunto denominadas **CONSORCIADAS**, resolvem, por mútuo acordo celebrar ajustes ao Instrumento Constituição do Consórcio **STELLA MARIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o número 37.000.026/0001-40 e NIRE 29500085981 estabelecendo novas cotas societárias do consórcio que serão regidos pelas seguintes condições e cláusulas:

- (i) O consórcio tem a finalidade de executar, em conjunto, obra pública, na modalidade de Concorrência, conforme Edital LPN nº 004/2019, promovida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT**, destinada à **"EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO URBANO-AMBIENTAL DA ORLA MARÍTIMA DE SALVADOR/BA – TRECHO STELLA MARIS, FLAMENGO E IPITANGA**.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – ADEQUAÇÃO DAS COTAS SOCIETÁRIAS.

As **CONSORCIADAS** assumirão as obrigações e responsabilidades nos termos do compromisso de constituição de consórcio assinado pelas partes, igualmente na forma e nas condições estabelecidas no contrato firmado com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT.**, sendo certo que a participação de cada **CONSORCIADA** nos direitos e obrigações e despesas e resultados, lucros, prejuízos do consórcio será da seguinte forma:

1 RUA DAS MANGUEIRAS, 166 NOVO HORIZONTE, SALVADOR/BA
 CEP 41.218.097 | TEL: 71 3230 1634 | consorciostellamaris@gmail.com



Junta Comercial do Estado da Bahia

21/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98162878 em 21/02/2022
 Protocolo 226729273 de 17/02/2022

Nome da empresa CONSORCIO STELLA MARIS LTDA NIRE 29500085981

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 162707596596800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





• PJ Construções LTDA	97,00
• TRACOMAL Terraplanagem Machado LTDA	3,00%
Total	100,00%

As demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não conflitantes com as disposições do presente termo aditivo, são ratificadas, permanecendo integralmente válidas.

Desta Forma acertada, ajustada e de acordo, ambas as empresas declaram que renunciam ao direito de recorrer ou questionar qualquer ato referente a execução das obras pelo consórcio. Declaram também que da forma acertada no presente documento não há nada a mais que reclamar em todos os requisitos financeiros pertinentes a execução financeira objeto contratado e do objeto do consórcio.

Salvador, 19 de maio de 2020.

PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Pedro de Araújo Sócio Administrador

TRACOMAL TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA
Alcides Taquete Machado – José Antônio Machado Sócios Administradores

2

RUA DAS MANGUEIRAS, 166 NOVO HORIZONTE, SALVADOR/BA
CEP 41.218.097 | TEL: 71 3230 1634 | consorciostellamaris@gmail.com



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98162878 em 21/02/2022
 Protocolo 226729273 de 17/02/2022

Nome da empresa CONSORCIO STELLA MARIS LTDA NIRE 29500085981

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 162707596596800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

21/02/2022

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	CONSORCIO STELLA MARIS LTDA
PROTOCOLO	226729273 - 17/02/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29500085981
CNPJ 37.000.026/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98162878 DE 21/02/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 21/02/2022

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09611002734 - ALCIDES TAQUETE MACHADO - Assinado em 17/02/2022 às 11:32:25

Cpf: 09641831704 - JOSÉ ANTONIO MACHADO - Assinado em 17/02/2022 às 11:31:52

Cpf: 45487219591 - PEDRO DE ARAUJO - Assinado em 17/02/2022 às 10:35:23

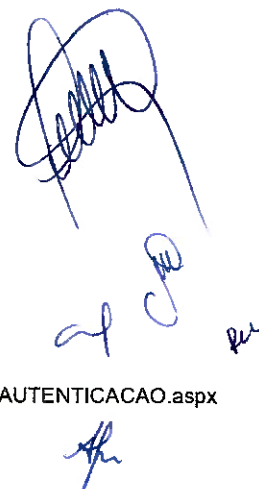


Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



CONCORRÊNCIA Nº 026/2023

Requalificação Urbana da Orla de Jaguaribe - Salvador/BA

Empresa: PJ Construções e Terraplanagem Ltda.

Responsáveis: Jair Gusmão Alves

Rodrigo Lima de Araújo

Antônio Márcio N. Malta

Atestados Operacional e profissional

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	UNID.	QUANT.	CAT						OBSERVAÇÃO			
				408506/2020 EMBASA	49077/2017 PM Dias D'Áv	308148/2015 SUCOP	67372/2017 SUCOP	SUB-TOTAL					
1	ASSENT DE TUBOS EM PEAD OU SIMILAR D ≥ 1000mm	M	760,00	1.983,01	Pág.59					1.983,01			
2	CBUQ	M³	1.280,00			77,60	Pág.85	4.538,48	Pág.92	23.824,74	Pág.97	4.616,08	*
3	TRAVESSIAS E/OU FURROS DIRECIONAIS PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO	M	300,00									0,00	
4	EXECUÇÃO CONTENÇÕES EM SOLO GRAMPEADO E/OU CORTINA ATIRANTADA	M	5.970,00									0,00	
5	ALVENARIA DE PEDRA E/OU GABIAO	M³	1.160,00					390,00	Pág.90			390,00	
6	GALERIA RETANGULAR EM CONCRETO ARMADO - SEÇÃO HIDRÁULICA >/= 4,0M2	M	140,00					414,00	Pág.89/90			414,00	
7	PISO EM CONCRETO ARMADO	M²	6.000,00							1.305,60	Pág.97	0,00	
8	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO	M²	3.600,00									0,00	
9	BASE/ SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÕES	M³	1.500,00			840,00	Pág. 85	31.769,33	Pág. 92	1.772,78	Pág. 97	32.609,33	

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	UNID.	QUANT.	CAT						OBSERVAÇÃO			
				1742/2018 EMBASA	36144/2019 EMBASA	28907/2018 EMBASA	26501/2016 CONDER	SUB-TOTAL					
1	ASSENT DE TUBOS EM PEAD OU SIMILAR D ≥ 1000mm	M	760,00									1.983,01	
2	CBUQ	M³	1.280,00			52,50	Pág.144					4.668,58	
3	TRAVESSIAS E/OU FURROS DIRECIONAIS PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO	M	300,00	76,28	Pág.102	46,00	Pág.149	92,00	Pág.204			214,28	
4	EXECUÇÃO CONTENÇÕES EM SOLO GRAMPEADO E/OU CORTINA	M	5.970,00									0,00	
5	ALVENARIA DE PEDRA E/OU GABIAO	M³	1.160,00					9,21	Pág.185			399,21	
6	GALERIA RETANGULAR EM CONCRETO ARMADO - SEÇÃO HIDRÁULICA >/= 4,0M2	M	140,00									414,00	
7	PISO EM CONCRETO ARMADO	M²	6.000,00									0,00	
8	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO	M²	3.600,00							8.278,52	Pág.48	0,00	
9	BASE/ SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÕES	M³	1.500,00			467,70	Pág.183/203	4.182,89	Pág. 212			33.077,03	

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	UNID.	QUANT.	CAT						OBSERVAÇÃO			
				101537/20021 CONDER	167250/2023 CONDER	160044/2022 PRODETUR	65034/2017 TRANSALVAD	SUB-TOTAL					
1	ASSENT DE TUBOS EM PEAD OU SIMILAR D ≥ 1000mm	M	760,00									1.983,01	
2	CBUQ	M³	1.280,00			74,10	Pág.246	780,29	Pág.295			5.522,96	
3	TRAVESSIAS E/OU FURROS DIRECIONAIS PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO	M	300,00									214,28	
4	EXECUÇÃO CONTENÇÕES EM SOLO GRAMPEADO E/OU CORTINA ATIRANTADA	M	5.970,00	36.812,80	Pág.229/230	39.382,00	Pág.243/258					76.194,80	
5	ALVENARIA DE PEDRA E/OU GABIAO	M³	1.160,00	2,70	Pág.90	596,52	Pág.338					998,43	
6	GALERIA RETANGULAR EM CONCRETO ARMADO - SEÇÃO HIDRÁULICA >/= 4,0M2	M	140,00									414,00	
7	PISO EM CONCRETO ARMADO	M²	6.000,00			1.654,50	Pág.246/253	3.777,86	Pág.298/304	3.549,00	Pág.422	5.432,36	

8	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO	M ²	3.600,00					5.610,05	Pág. 296/304	5.610,05
9	BASE/ SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÕES	M ³	1.500,00			785,00	Pág. 247	3.510,85	Pág. 2955	37.372,88

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	UNID.	QUANT.	CAT		OBSERVAÇÃO
				38349/2018 SEINFRA/BA	67030/2020 CONDER	
1	ASSENT DE TUBOS EM PEAD OU SIMILAR D ≥ 1000mm	M	760,00			
2	CBUQ	M ³	1.280,00			1.983,01
3	TRAVESIAS E/OU FURROS DIRECIONAIS PELO MÉTODO NÃO	M	300,00		116,00	5.522,96
4	EXECUÇÃO CONTENÇÕES EM SOLO GRAMPEADO E/OU CORTINA	M	5.970,00			330,28
5	ALVENARIA DE PEDRA E/OU GABIAO	M ³	1.160,00	267,84	Pág.430	76.194,80
6	GALERIA RETANGULAR EM CONCRETO ARMADO - SEÇÃO	M	140,00			1.266,27
7	HIDRALIÇA >/= 4.0M2	M ²	6.000,00	16.168,75	Pág.439	414,00
8	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO	M ²	3.600,00			21.601,11
9	BASE/ SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÕES	M ³	1.500,00	8.435,07	Pág. 429/430	5.610,05
						45.807,95

CAT's e Objetos

- 408506/2020 EMBASA - Obras complementares da 1ª etapa da ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Salvador
- 49077/2017 PM Dias D'Ávila - Pavimentação e drenagem em Rua do Parque Petrópolis em Dias D'Ávila
- 308148/2015 SUCOP - Obras de macrodrenagem e complementares no subúrbio ferroviário de Salvador/BA
- 67372/2017 SUCOP - Requalificação de vias urbanas em diversos logradouros da cidade do Salvador/BA
- 1742/2018 EMBASA - Obras de implantação do Sistema de Abastecimento de água de Feira de Santana/BA
- 36144/2019 EMBASA - Ampliação do setor leste do Sistema de Abastecimento de água de Feira de Santana/BA
- 28907/2018 EMBASA - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Salvador - Rede coletora e ligações da Baía do Cobre
- 26501/2016 CONDER - Requalificação Urbana c/ execução de pavimentação e drenagem no entorno da Lagoa Grande Feira de Santana/BA
- 101537/20021 CONDER - Exec. Obras de contenção de encostas em setores de risco alto e muito alto em Salvador/BA
- 167250/2023 CONDER - Exec. Obras de contenção de encostas em setores de risco alto e muito alto em Salvador/BA
- 160044/2022 PRODETUR - Req. Ambiental, Urbano-Ambiental da orla Marítima de Salvador Trecho Stella Maris, Flamengo e Ipitanga
- 65034/2017 TRANSALVADOR - Ordenamento Sist.Viário,Ref., conservação e manutenção de Infraestrutura Urbana da cidade de Salvador, Lote 1
- 38349/2018 SEINFRA/BA - Recup.predial, pavimentação e urbanização da área do entorno do Posto Fiscal Bahia-Goiás, na Rodovia 020
- 67030/2020 CONDER - Obras complementares da Urbanização da Lagoa Grande, c/infraestrutura, melhorias habitacionais e unidades sanitárias em Feira de Santana/BA

CRQ da Empresa venc. 31/03/2024

Relação da equipe técnica

Autorização, CRQ e curriculum de Jair Gusmão Alves

Autorização, CRQ e curriculum de Rodrigo Lima de Araújo

Autorização, CRQ e curriculum de Antnio Márcio N. Malta

Indicação responsável técnico

Decl. formal de disp.do canteiro,máq.e equipamentos

Relação de equipamentos

Lay out do canteiro

Considerações:

1. Não foram computados todos os atestados apresentados, porém todos foram analisados.

2. Espessura do CBUQ da CAT 308148/2015, foi considerada de 0,05m

Conclusão:

A empresa se habilita tecnicamente para a disputa

Pág. 51/54

Pág. 584

Pág. 585/591

Pág. 592/596

Pág. 597/601

Pág. 602


Pág. 604

Pág. 605/606


Pág. 607

**2ª ATA DA SESSÃO INTERNA-JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 26/2023-PROC. ADM. Nº 203930/2023**

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 13:30hs, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 45/2023, ao final assinados, com o fim específico de analisar e julgar a Documentação de Habilitação da licitante: **METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, referente a CONCORRÊNCIA nº 26/2023, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa capacitada para a execução dos serviços de Infraestrutura, Estabilização e Contenção de Encostas, em diversos logradouros da Cidade, devendo ser prestado continuamente, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, em áreas que compreendem a Prefeitura Bairro IV que abrange os Bairros Itapuã e Ipitanga, de acordo com o Edital e seus anexos. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão consignou o seguinte: Declarar a licitante **HABILITADA NO CERTAME**, em razão de preencher os requisitos exigidos no Edital: Demonstração Capacidade Jurídica (subitem 11.1), Demonstração da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (subitem 11.2), Demonstração da Idoneidade Financeira (subitem 11.8), Demonstração da Capacidade Técnica Profissional e Operacional (subitem 11.9), conforme quadro detalhado que segue anexo, como se transcrito fosse nessa Ata, e Documentos Complementares à Habilitação (subitem 11.10). Sendo o ato aqui devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei Federal nº 8.666/93. O resultado do julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, para ciência dos interessados, onde será concedido o prazo recursal, conforme disposto no art. 109, I, "a", §1º c.c art. 110, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 20 de dezembro de 2023.


Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente


Adriana de Figueiredo Braga
Membro


Maria do Alêm G. Silva
Membro


Rose Mary M. Araújo
Membro


Aelson S. Queiroz
Membro

CONCORRÊNCIA Nº 026/2023

Requalificação Urbana da Orla de Jaguaribe - Salvador/BA

Empresa: METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Responsável: Mauro de Oliveira Pratas

Atestados Operacional e Profissional

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	UNID.	QUANT.	CAT					SUB-TOTAL	OBSERVAÇÃO
				130864/2022 SUCOP	3173/2015 EMBASA	31051/2019 SUCOP	113964/2021 PM Barreira	SUB-TOTAL		
1	ASSENT DE TUBOS EM PEAD OU SIMILAR D ≥ 1000mm	M	760,00			133,43	Pág.170		133,43	
2	CBUQ	M³	1.280,00	434,57				839,82	1.274,39	Pág.178
3	TRAVESSIAS E/OU FURROS DIRECIONAIS PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO	M	300,00		375,14		Pág.144		375,14	
4	EXECUÇÃO CONTENÇÕES EM SOLO GRAMPEADO E/OU CORTINA ATIRANTADA	M	5.970,00						0,00	
5	ALVENARIA DE PEDRA E/OU GABIAO	M³	1.160,00	619,57	817,68	127,63	Pág.144/147	Pág.173	1.564,87	
6	GALERIA RETANGULAR EM CONCRETO ARMADO - SEÇÃO HIDRÁULICA >/= 4,0M2	M	140,00	25,00		353,04	Pág.107	Pág.171/172	1.067,32	
7	PISO EM CONCRETO ARMADO	M²	6.000,00	3.022,95			Pág.112/116		3.022,95	
8	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO	M²	3.600,00	928,29	1.345,62		Pág.117		2.273,91	
9	BASE/ SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÕES	M³	1.500,00	1.587,68	1.159,82		Pág. 109/117	Pág. 143	10.598,66	7.851,16

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	UNID.	QUANT.	CAT					SUB-TOTAL	OBSERVAÇÃO
				326397/2015 CONDER	19230/2016 CONDER	4956/2019 PM Luis Eduar	5928/2019 SEMAN	SUB-TOTAL		
1	ASSENT DE TUBOS EM PEAD OU SIMILAR D ≥ 1000mm	M	760,00		121,00		Pág.231	724,00	Pág.243	978,43
2	CBUQ	M³	1.280,00	796,78			Pág.193	1.955,52	Pág.242	4.026,69
3	TRAVESSIAS E/OU FURROS DIRECIONAIS PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO	M	300,00							375,14
4	EXECUÇÃO CONTENÇÕES EM SOLO GRAMPEADO E/OU CORTINA	M	5.970,00	22.370,00			Pág.195			22.370,00
5	ALVENARIA DE PEDRA E/OU GABIAO	M³	1.160,00	4.116,20	3.303,00		Pág.230			8.984,07
6	GALERIA RETANGULAR EM CONCRETO ARMADO - SEÇÃO HIDRÁULICA >/= 4,0M2	M	140,00							1.067,32
7	PISO EM CONCRETO ARMADO	M²	6.000,00	26.147,69	2.945,82		Pág.189/220			32.116,46
8	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO	M²	3.600,00							9.995,52
9	BASE/ SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÕES	M³	1.500,00	11.639,85	439,29	19.555,20	Pág. 193/220	Pág. 241/243	534,00	42.767,00

CAT's e Objetos

130864/2022 SUCOP - Regualificação Urbanística da Avenida Dendzeiros, para implantação do Caminho da Fe, Bonfim, Salvador - Bahia

3173/2015 EMBASA - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE BARREIRAS

31051/2019 SUCOP - Elaboração de Projetos Básicos e Execução das obras de Revestimentos Lateral de Canais nos Rios Passavaca e Trobogy em Salvador

113964/2021 PM Barreiras - serviços de infraestrutura urbana e saneamento, micro e macrodrenagem, urbanização e pavimentação em Barreiras

326397/2015 CONDER - EXEC. DE OBRAS URB. HAB. E INFRA ESTRUTURA EM PIRAJÁ, no Município de Salvador/Ba

19230/2016 CONDER - EXECUÇÃO DE OBRA COMPLEMENTAR E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NA PISTA DE BORDA, EM ALAGADOS, NO MUNICÍPIO DE SALVADOR-BA

4956/2019 PM Luis Eduardo - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM DRENAGEM NO LOTEAMENTO MIMOSO DO OESTE.

5928/2019 SEMAN - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURIA URBANA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, LOTE 1— PB II, V E X

CRQ, equipe técnica venc. 31/03/2024

Indicação do responsável técnico

Relação da equipe técnica

Decl. de indicação na equipe técnica Mauro de Oliveira Prates

Curriculum Mauro de Oliveira Prates

Decl. de indicação na equipe técnica Ronnie Burgos Abbehusen

Curriculum Ronnie Burgos Abbehusen

Considerações:

1. Não foram computados todos os atestados apresentados, porém todos foram analisados.

Conclusão:

A empresa se habilita tecnicamente para a disputa

Pág. 64/67

Pág. 68

Pág. 69

Pág. 70

Pág. 71/87

Pág. 88

Pág. 92/93

